

DECRETO N.º 429, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, IX, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 012/2020, que o crédito tributário relativo a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. 00.00.095.3576.0000, dos exercícios financeiros de 1995, 1996 e 2002, do contribuinte espólio de FRANCISCO ERNESTO NETO, CPF 778.611.246-49, foi alcançado pela prescrição;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 014/2020, que o crédito tributário relativo a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. 00.00.077.3521.0000, do exercício financeiro de 2005, do contribuinte espólio de VITAL PIO DA FONSECA, CPF 254.198.976-87, foi alcançado pela prescrição;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 016/2020, que o crédito tributário relativo a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. 00.00.191.3963.0000, dos exercícios financeiros de 1997 e 2001, do contribuinte espólio de ANTÔNIO VILAÇA DA SILVA, CPF 275.775.116-68, foi alcançado pela prescrição;

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 156, IX e V, do CTN, extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, “a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória”, bem como “a prescrição e a decadência”.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes Créditos Tributários:

I - referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. **00.00.095.3576.0000**, dos exercícios financeiros de 1995, 1996 e 2002, do contribuinte espólio de **FRANCISCO ERNESTO NETO**, CPF 778.611.246-49, conforme especificado no Processo Administrativo n. 012/2020.

II - relativo a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. **00.00.077.3521.0000**, do exercício financeiro de 2005, do contribuinte espólio de **VITAL PIO DA FONSECA**, CPF 254.198.976-87, conforme especificado no Processo Administrativo n. 014/2020.

III - referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do imóvel de inscrição imobiliária n. **00.00.191.3963.0000**, dos exercícios financeiros de 1997 e 2001, do contribuinte espólio de **ANTÔNIO VILAÇA DA SILVA**, CPF 275.775.116-68, conforme especificado no Processo Administrativo n. 016/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Cláudio, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município